



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.969/92., em 20 de Novembro de 1.992.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam criados (3) três cargos de Médicos ' Veterinário, função a ser exercida por pessoa com curso superior concluído em Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º) - Os Médicos Veterinários que vierem a ocupar os cargos criados pelo artigo 1º desta Lei, prestarão serviços nas áreas de fiscalização e vigilância sanitária, junto ao ' Matadouro Público e ao Mercado Novo (Mercado da Carne).

Art. 3º) - O salário dos Médicos Veterinários, será * igual aos dos portadores de curso superior na área de saúde (médicos e dentistas).

Art. 4º) - De conformidade com a Constituição Federal, os Cargos ora criados, em caráter definitivo, deverão ser preenchidos por concurso público.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS, 20 de Novembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEIRA CONSTITUCIONAL=